

## **LEI n.º 1.709 / 2002**

### **Dispõe sobre a abertura de crédito especial.**

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$338,66 (trezentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos), destinado a contabilização de prejuízo auferido em aplicação na Caixa Econômica Federal, decorrentes de ajustes efetuados pela CVM (Comissão de Valores Mobiliários), alocado na dotação, a qual fica criada nesta Lei, seguindo a classificação estabelecida pela Lei Federal n.º 4.320/64 e seus anexos:

02.03.04 – Departamento de Contabilidade, Orçamento e Tesouraria  
04 - Administração  
123 – Administração Financeira  
0412 – Controle Central de Administração Financeira  
2.017 – Manutenção dos Serviços de Contabilidade / Orçamento  
3390-93 – Indenizações e Restituições

**Art. 2º** - Os recursos orçamentários para a abertura do referido crédito será o da anulação parcial, no valor de R\$338,66 (trezentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos), da seguinte dotação orçamentária: 02.03.04.28.843.0000.0.009-329022-081.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas-MG, 16 de Outubro de 2.002.